



VI - definir o apetite a risco institucional da Secretaria de Estado da Segurança Pública e deliberar sobre as decisões relacionadas à gestão de riscos em conformidade com os níveis de apetite estabelecidos;

VII - priorizar o tratamento dos riscos estratégicos associados ao alcance dos objetivos do Planejamento Estratégico Institucional, bem como dos demais riscos institucionais cuja criticidade justifique tratamento prioritário;

VIII - fornecer informações e deliberar sobre matérias relacionadas à Auditoria Baseada em Riscos, às Avaliações de Maturidade, aos Prêmios e às demais iniciativas promovidas pela Controladoria-Geral do Estado no âmbito do Programa de *Compliance* Público.

Art. 6º Compete ao Presidente do Comitê-Setorial:

I - convocar e presidir as reuniões do Comitê-Setorial;

II - definir as pautas das reuniões, considerando as matérias propostas pelos membros do Comitê Setorial e as informações técnicas apresentadas pelo Coordenador do Escritório Permanente de *Compliance* Público;

III - deliberar sobre as matérias submetidas à apreciação do Comitê Setorial; e

IV - autorizar a apreciação de matérias não previstas na pauta, quando consideradas relevantes ou urgentes.

Art. 7º Compete ao Subsecretário da Segurança Pública:

I - articular, acompanhar e promover a integração das unidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública na implementação das ações relacionadas ao Programa de *Compliance* Público;

II - acompanhar a evolução dos riscos estratégicos institucionais e os respectivos planos de tratamento, promovendo a articulação necessária para a adoção das medidas deliberadas pelo Comitê-Setorial;

III - substituir o Presidente do Comitê-Setorial em suas ausências e impedimentos; e

IV - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente do Comitê-Setorial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 1.123, de 6 de dezembro de 2022.

Art. 9º A presente Portaria deverá ser encaminhada aos membros do Comitê-Setorial de *Compliance* para conhecimento.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 644612

PORTARIA SSP Nº 823, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, no uso da atribuição que lhe é conferida, considerando o teor da Portaria nº 0626, de 17 de novembro de 2021, que institui o Escritório Permanente de *Compliance* Público da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em atendimento à solicitação contida no Despacho nº 3.508/2026/SSP/SGI (SEI nº 93972795), em atenção ao Processo nº 202100016022924, resolve:

Art. 1º Fica designada a Composição do Escritório Permanente de *Compliance* Público da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSPGO, destinado a apoiar e operacionalizar as demandas do Comitê-Setorial de *Compliance* e da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, relativas ao Programa de *Compliance* Público, assim como consolidar de forma capilarizada as iniciativas de integridade, ética, transparência, responsabilização e gestão de riscos no âmbito de cada unidade básica e complementar que compõe esta Pasta.

Art. 2º Ficam designados, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição do Escritório Permanente de *Compliance* Público da SSPGO, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Os membros deverão observar as disposições expressas na Portaria nº 0626, de 17 de novembro de 2021, que institui o Escritório Permanente de *Compliance* Público da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 4º Os membros devem realizar ou comprovar a realização das seguintes capacitações disponibilizadas pela Escola de Governo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria:

I - curso "Programa de *Compliance* Público - Eixo 4: Gestão de Riscos", na modalidade EaD, com carga horária mínima de 16 horas/aula, sendo válidos os cursos realizados a partir de 2021; e

II - curso "Operacionalização da Gestão de Riscos - Sistema IRIS", na modalidade EaD, com carga horária mínima de 8 horas/aula.

Art. 5º Esta Portaria deverá ser encaminhada à Corregedoria-Setorial/SSP, à Ouvidoria-Setorial/SSP, à Comunicação-Setorial/SSP, à Gerência da Secretaria-Geral/SSP, à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, à Superintendência de Inteligência Integrada, à Superintendência de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, à Superintendência de Ações e Operações Integradas, à Superintendência Integrada de Tecnologia em Segurança Pública e ao Escritório Permanente de *Compliance* Público, para conhecimento e demais providências.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 395, de 14 de abril de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES INDICADOS PARA O ESCRITÓRIO PERMANENTE DE COMPLIANCE PÚBLICO DA SSPGO

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	CPF	CARGO
Escritório Permanente de <i>Compliance</i> Público	Coordenadora	Priscilla de Freitas Andrade	***.354.551-**	Capitão QOPM, Gerente de Planejamento Institucional
	Secretária-Executiva	Andréa Lemes	***.337.061-**	Técnico em Gestão Pública



Gabinete do Secretário e Gabinete do Subsecretário	Membro Titular	Beatriz de Assis Fernandes Roriz	***.977.721-**	Capitão QOAPM, Gerente da Secretaria-Geral
Corregedoria Setorial	Membro Titular	Reinaldo Koshiyama de Almeida	***.560.238-**	Corregedor Setorial
	Membro Suplente	Thiago Robles Moreira	***.275.788-**	Perito Criminal
Ouvidoria Setorial	Membro Titular	Italuzo Toledo Nascimento	***.212.811-**	Ouvidor Setorial
	Membro Suplente	Tony Laurindo Arantes	***.430.041-**	2º Sargento PM
Comunicação Setorial	Membro Titular	Luiz Magno Silva Leão	***.026.111-**	Chefe de Comunicação Setorial
	Membro Suplente	Isabel Cristina Silva Oliveira	***.374.951-**	Assessora A5 - Comunicação Setorial
Superintendência de Gestão Integrada (SGI)	Membro Titular	Alex Divino Pereira	***.541.031-**	Capitão QOCBM, Gerente de Gestão de Ativos
	Membro Suplente	Luís Cláudio Raffa Quintana	***.109.368-**	1º Sargento PM
Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor (PROCON)	Membro Titular	Ana Carolina Marques Himmen	***.345.731-**	Líder de Área - PROCON/GOIÁS
	Membro Suplente	Wanderson César de Moraes	***.868.941-**	Gerente Especial de Gestão de Créditos
Superintendência de Inteligência Integrada (SUPINI)	Membro Titular	Fritz Agapito Figueiredo	***.541.131-**	Capitão QOAPM R/R
	Membro Suplente	Ramiris Fernandes Soares	***.013.671-**	Escrivão de Polícia da Classe Especial
Superintendência de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado (SCCCO)	Membro Titular	Kelly Vieira de Siqueira	***.983.361-**	Gerente de Articulação e Integração para Combate à Corrupção e ao Crime Organizado
	Membro Suplente	Eduardo Balduino Lopes Belo	***.109.551-**	Gerente de Operações de Inteligência
Superintendência de Ações e Operações Integradas (SAOI)	Membro Titular	Vinicius Veiga Fleury	***.917.491-**	Gerente de Comunicação Integrada
	Membro Suplente	Luciano Levy Leite Santos	***.756.771-**	Gerente de Articulação e Ações Integradas de Prevenção à Violência
Superintendência Integrada de Tecnologias em Segurança Pública (SITSP)	Membro Titular	Marcelo Resende Teodoro	***.318.091-**	2º Sargento CBM
	Membro Suplente	Paulo Victor Menezes Silva	***.309.721-**	Gerente de Projetos de TI

Protocolo 644616

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 78/2024

Processo: 202400016022149. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ 12.039.966/0001-11. Objeto: O aumento percentual nominal de 52,25% sobre o valor inicial do Contrato nº 078/2024, composto pelas seguintes parcelas; 9,04%, referentes à atualização do valor original do contrato, com base no índice oficial de inflação apurado pela calculadora do IPCA/IBGE; 21,81%, além do reajuste inflacionário previsto no subitem anterior, referentes ao realinhamento da estimativa financeira do contrato, a fim de preservar a cobertura correspondente ao quantitativo originalmente estimado do objeto contratual, em conformidade com o entendimento firmado no Despacho Referencial nº 533/2022-GAB; 21,40%, correspondentes ao acréscimo quantitativo efetivo destinado a fazer frente às despesas decorrentes de manutenções supervenientes e imprevisíveis, que impactaram significativamente a cobertura financeira do contrato e acréscimo ao valor global contratado, passando de R\$ 443.340,00 para R\$ 540.021,28 com o desconto da taxa de administração. Valor total: R\$ 96.681,28 (noventa e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos). Recurso: 17530161/Funesp. Data: 07/08/2026.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 644243

EXTRATO DO CONTRATO 112/2026

Processo: 202600011010563. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, CNPJ 15.453.449/0001-82. Objeto: Aquisição de equipamentos operacionais, destinadas a atender a população do Estado de Goiás em ocorrências de salvamento e resgate. Recurso: 27130000/União. Valor total: R\$ 1.956.102,48 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, cento e dois reais e quarenta e oito centavos). Data: 09/08/2026.

Gustavo Carlos Ferreira - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 644240

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4653/2026 - CBMGO

O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar o Comandante do 4º Batalhão Bombeiro Militar - 4º BBM, como Gestor do Termo de Cooperação 172/2025 - CBM - PM (SEI 202500002037247). Art. 2º Designar o Subcomandante do 4º Batalhão Bombeiro Militar - 4º BBM, como Suplente do Gestor. 10/08/2026.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC
Comandante-Geral

Protocolo 644450